



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 3204/2025

Autoria:

Mauro Rubem

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 82/2025**

Nº do Protocolo: **3724/2025** Data do Protocolo: **18/02/2025 16:59:21** Data de Elaboração: **18/02/2025 01:49:21** ID do Processo: **ID: 2226465**

Ementa: ALTERA A LEI Nº 21.740, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE - OSSS NO ESTADO DE GOIÁS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 21.740, de 29 de dezembro de 2022, que disciplina o regime jurídico das Organizações Sociais da Saúde - OSSs no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 21.740, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-A. Antes da celebração de qualquer contrato de gestão entre o Estado de Goiás e uma Organização Social da Saúde – OSS, a entidade deverá ser submetida a auditoria prévia e obrigatória do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, a fim de verificar sua regularidade fiscal, contábil e administrativa, bem como sua capacidade operacional e financeira para a execução do contrato.

Parágrafo único. O resultado da auditoria deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios eletrônicos oficiais do Estado antes da assinatura do contrato de gestão.”

(...)

“Art. 21-A. As Organizações Sociais da Saúde – OSSs estarão sujeitas a auditorias quadrimestrais obrigatórias conduzidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, com o objetivo de verificar a execução dos contratos de gestão, a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas estabelecidas e a regularidade da administração da entidade.

§ 1º O relatório de cada auditoria deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Estado, bem como encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e ao Ministério Público do Estado de Goiás.

§ 2º No caso de irregularidades constatadas, o Poder Executivo deverá tomar as medidas cabíveis, incluindo a suspensão de repasses financeiros e a rescisão do contrato de gestão.”



(...)

“Art. 28-A. As Organizações Sociais da Saúde – OSSs deverão manter reserva financeira equivalente a, no mínimo, três meses da folha de pagamento dos seus empregados, a ser utilizada exclusivamente para garantir a pontualidade do pagamento dos salários e benefícios trabalhistas.

§ 1º O valor da reserva deverá ser mantido em conta bancária específica e ser fiscalizado pelos órgãos de controle do Estado, incluindo a Secretaria de Estado da Saúde, a Controladoria-Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 2º A inexistência ou insuficiência da reserva financeira acarretará a suspensão imediata dos repasses estaduais até a sua recomposição.”

(...)

“Art. 30-A. Fica vedada a prática de quaisquer formas de violação aos direitos trabalhistas dos empregados das Organizações Sociais da Saúde – OSSs, incluindo, mas não se limitando a:

I – Acúmulo indevido de funções;

II – Sobrecarga de trabalho, com imposição de jornada excessiva ou sem o devido pagamento de horas extras;

III – Assédio moral, psicológico ou qualquer outra forma de abuso contra os trabalhadores;

IV – Contratação irregular de profissionais sem vínculo formal de trabalho.

§ 1º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará a OSS às penalidades previstas nesta Lei, incluindo multas, rescisão contratual e desqualificação.

§ 2º A fiscalização do cumprimento das disposições deste artigo caberá à Secretaria de Estado da Saúde, ao Ministério Público do Trabalho e aos demais órgãos competentes, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.”





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, DE FEVEREIRO DE 2025

MAURO RUBEM
Deputado Estadual (PT)



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca garantir maior controle sobre os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as Organizações Sociais da Saúde – OSSs, assegurando que essas entidades sejam devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado antes da celebração dos contratos e periodicamente ao longo de sua execução.

Além disso, a criação da obrigação de manutenção de uma reserva financeira tem como objetivo garantir que os trabalhadores das OSSs não sejam prejudicados por atrasos salariais e outras irregularidades. O projeto também proíbe expressamente práticas abusivas no ambiente de trabalho, como acúmulo indevido de funções, sobrecarga de trabalho e assédio moral.

A aprovação deste projeto representa um avanço na transparência, na fiscalização e na proteção dos direitos dos trabalhadores das OSSs, garantindo que a prestação dos serviços de saúde seja realizada com responsabilidade e respeito às normas trabalhistas e administrativas.

Dessa forma, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei para aprimorar o controle, a fiscalização e a execução dos contratos das Organizações Sociais da Saúde no Estado de Goiás.

SALA DAS SESSÕES, ____ DE FEVEREIRO DE 2025

MAURO RUBEM
Deputado Estadual (PT)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320036003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em **18/02/2025 01:49**

Checksum: **4CBBDDEC F4D258E7C9C1488C0BE2DD3B7DE788216DE60F49BEE859910C6DFD28**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3204/2025 - PLO 82/2025 - ID: 2226465

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 18 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390035003500310031003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 18/02/2025 16:59

Checksum: **195DE838464A86CA225D89DCE346B717BC3071140C386D8D86556CDA2D675EEE**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3204/2025 - PLO 82/2025 - ID: 2226465

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 19 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390035003500310032003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 19/02/2025 13:58

Checksum: **D944F6894095F238C1FE8905DD5746DDDC74449803F16570721BC8BA5085D73**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3204/2025 - PLO 82/2025 - ID: 2226465

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: MARCOS JOSE MARQUI - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/02/2025

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390036003500310035003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 20/02/2025 11:44

Checksum: **9AC7AE735A5C7E9672422A701F1A177E7551462F8114D327FBBB3D1F98F81E1B**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3204/2025 - PLO 82/2025 - ID: 2226465

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390037003800360030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/02/2025 15:09

Checksum: **FE7B7015CE8933A8F6A5D439C43AFE7541DB4ECF5576513A2B4B3D5272509EFF**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3204/2025 - PLO 82/2025 - ID: 2226465

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 24 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390038003300330035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/02/2025 09:24

Checksum: **4D3B0DB54D7B5329E112B42B5D14B1D880E361FB50752FCF6EF76FBA49F53328**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3204/2025 - PLO 82/2025 - ID: 2226465

Setor de Origem da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: FABIANA DINIZ RASSI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 28 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL EM 27/02/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390039003700330034003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **28/02/2025 10:07**
Checksum: **31757EACCFB08C483F4099295B6D2EA2AD4C003E4FFC38AD0D991226ABF98065**

